Lei nº 785 de 20 de dezembro de 1990.

"Autoriza a regularizar a abertura de Créditos Suplementares e contem outras providências.

A Câmara de Heliodora Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a abertura de Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente num total de 145% (cento e quarenta e cinco por cento) nos termos do art. 43 parágrafo 1º, Itens I, II, III e IV da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para dar cobertura e atendimento ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados: os provenientes do excesso de arrecadação verificado até a presente data e também o excesso verificado de acordo com a previsão da receita até 31 de dezembro deste exercício, e ainda o cancelamento de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliodora, em

20 de dezembro de 1990.

Sebastião Jumbo do Couto
Prefeito Municipal.

Resolução nº 01/91.

"Atualiza os subsídios dos Vereadores e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Heliodora Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/89 do Tribunal de Contas do Estado e com a Lei Orgânica Municipal sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizado em 19,39% (dezenove vírgula trinta e nove por cento) o subsídio dos Vereadores para o mês de dezembro de 1990 sendo:

Parte Fixa ---------- cr$ 6.338,31
Parte Variável ---------- cr$ 6.338,31
total ---------- cr$ 12.678,62

Parágrafo único: A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal corresponderá a 2/3 (dois terços) do valor